



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA EPP.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00144

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA EPP**, CNPJ nº 28.168.052/0001-90, estabelecida na Av. Maruípe nº 859, Maruípe, Vitória/ES, representada neste ato por **ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, portador do CPF nº **656.908.507-72** e da Cédula de Identidade nº **491.363 SSP/ES**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/00144**, com base no § 1º do art. 65 e inciso I "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 23/08/2018, por despacho à fl.1363/1364 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica suprimido do contrato, a prestação de manutenção preditiva e corretiva do seguinte equipamento:

Item	ED. SEDE - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
1	Elevador 1, Marca Otis, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas

1.2. Fica acrescido ao contrato, a prestação de manutenção preventiva mínima do seguinte equipamento:

Item	ED. SEDE - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER
1	Elevador 1, Marca Otis, capacidade 630 Kg ou 8 pessoas, comando eletrônico, 3 paradas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

2.1. Considerando que a proposta da **CONTRATADA** de fl. 1302, informa que a manutenção preventiva mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor do acréscimo anual é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 16,00% (dezesseis por**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

cento) do valor inicial do contrato atualizado.

2.2. O da supressão é o valor mensal da manutenção preventiva, preditiva e corretiva é de R\$ 1.568,62, perfazendo um total anual de **R\$ 18.823,44 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a **50,19% (cinquenta vírgula dezenove por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.

2.3. O valor global **ESTIMADO** do contrato após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 24.823,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme abaixo descrito:

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Manutenção preventiva no elevador marca Otis, instalado Av. Monte Castelo, 96 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no elevador marca Altas, instalado Av. Monte Castelo, 96 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.	01	R\$ 1.568,62	R\$ 1.568,62	R\$ 18.823,44
VALOR TOTAL			R\$ 2.068,62	R\$ 24.823,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-16
NOTA DE EMPENHO : 2018NE000032, de 12/01/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 31 de Agosto de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Ary Leonardo Barbosa Ferreira
CONTRATADA